

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2020

Dispõe sobre Ato Delegatório para determinar procedimentos complementares normatizando no âmbito da Câmara municipal de Itiquira a forma de movimentação bancária e eletrônica junto ao Banco o do Brasil e Caixa Econômica Federal, e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

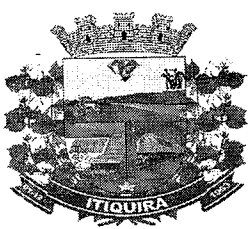
DECRETA:

Art. 1º. A movimentação bancária Geral da Câmara Municipal de Itiquira Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ n.º 00.176.362/0001-38, estabelecida a rua João Batista Vidotti, n.º 477, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Estado de Mato Grosso, será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos:

Presidente, juntamente com o Secretário de Finanças, sendo:

- **Presidente (gestão 2019-2020)**, o senhor **MARCIO ALVES FONTES**, inscrito no CPF sob o n.º 532.607.755-87, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 2614261-9 SEJUSP/MT, matrícula funcional n.º 326.
- **Secretário de Finanças**, o senhor **MAYKON JOSÉ AQUINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 026.354.441-96, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 1454164-5 SSP/MT, matrícula funcional n.º 313.

Art. 2º. O Presidente em conjunto com o Secretário de Finanças *efetuarão as seguintes movimentações financeiras:*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

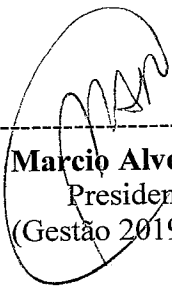
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Autorizar débito em conta relativo a Operações;
- Requisitar Cartão Eletrônico;
- Efetuar Transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Consultar Contas/Aplic., programas Repasse Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimentos e Op. de Crédito;
- Solicitar Saldos/Extratos de investimentos;
- Solicitar Saldos/Extratos de operações de Crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar Transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- Assinar Contratos de derivativos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Itiquira-MT, 04 de fevereiro de 2020.



Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)